

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 13 DE MARÇO DE 1970

Estabelece valor de diárias no âmbito da Autarquia.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, com base no art. 3º, alínea “n”, do seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Os membros do Conselho Federal de Medicina Veterinária, que se deslocarem a serviço do Conselho, farão jus à diária correspondente à 50% (cinquenta por cento) do maior salário mínimo do país, para cada período de 24 horas de afastamento da cidade onde tem residência.

Méd.Vet. Ivo Torturella
Presidente
CFMV nº 0001

Méd.Vet. Hermenegildo Bastos de Campos
Secretário-Geral
CFMV nº 0002

Publicado no DOU de 25-11-70, Seção 1, Pág. 3239

